

IÚNA/ES, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Welton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Este diário oficial não foi publicado

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/08/diario-oficial/c27c2f944c1482943446f7deb06eddf3kPC8LyUVM6RwTrE.pdf>

Código de autenticação: c27c2f944c1482943446f7deb06eddf3kPC8LyUVM6RwTrE

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 043/2020

Execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo “Prefeito Romeu Rios” - (1ª Etapa) – Contrato de Repasse nº 874285/2018 - Ministério do Esporte / Caixa Econômica Federal.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **18 de setembro de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 043/2020, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para **execução da obra de reforma do ginásio poliesportivo “prefeito romeu rios” - (1ª etapa) – contrato de repasse nº 874285/2018 - ministério do esporte / caixa econômica federal**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 2264/2020.

Iúna/ES, 28 de agosto de 2020

Giselle Marjhorie Marques Aguiar de Almeida
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1127.html>
Código de autenticação: 027b45f9eb849ce986309e72e849c613chDITlkOruX5wKY

Secretaria Municipal de Gestão

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 041/2020

Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado dos tipos “janela” e “Split”.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93

e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **17 de setembro de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 041/2020, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para **registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado dos tipos “janela” e “split”**.. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 033/2020.

Iúna/ES, 28 de agosto de 2020

Rodrigo Areas Amorim
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1125.html>
Código de autenticação: 254c76a1f996c3902f0fe8376f90356bK4r55Tzq8IZ7kcJ

Secretaria Municipal de Gestão

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 042/2020

Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em eletrodomésticos e eletrônicos, com fornecimento de peças.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **22 de setembro de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 042/2020, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para **registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em eletrodomésticos e eletrônicos, com fornecimento de peças**.. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 3870/2019.

Iúna/ES, 28 de agosto de 2020

Rodrigo Areas Amorim
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1126.html>
Código de autenticação: c6ed71ea28d576d012c11857e17f6b94ogm835019pDd3Wl

LEGISLAÇÃO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Designar servidores para acompanharem contrato.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: terça-feira, 18 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1119.html>
Código de autenticação: 4b09d313c932add0243ffe8fad32af6eTXuSaf8CKADEErA

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA

2017-2020



GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 273/2020

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAREM CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Iúna, usando de suas atribuições legais e, Considerando o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como FISCAL o Servidor Público Municipal **GILBERTO FIGUEIREDO**, matrícula 307898, e como SUPLENTE a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA HUBNER M. COSTA**, matrícula 307617, para atuarem como agentes fiscalizadoras do processo nº 1629/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E MANEJO CLÍNICOS DOS CASOS DIAGNOSTICADOS POR COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 04/08/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (18/08/2020).

W. Virgílio Pereira
WELITON VIRGÍLIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 18/08/2020.
Publicado na imprensa oficial sábado dia 22/08/2020.
Publicado no portal do município (iuna.es.gov.br) dia 22/08/2020.

FISCAL DE CONTRATO

Gilberto Figueiredo
GILBERTO FIGUEIREDO
Matricula 307898
FISCAL

Alessandra Hubner M. Costa
ALESSANDRA HUBNER M. COSTA
Matricula 307617
SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete Faguiner Martins Salvador
Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1322 | www.iuna.es.gov.br/gabinete | gabinete@iuna.es.gov.br

Página 1 de 1

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Designar servidores para acompanharem contrato.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 19 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1120.html>
Código de autenticação: 8310939b0cd44386cc59ec4b05d46ec1A0SRyf7qsz5kDrN

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA

2017-2020



GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 274/2020

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAREM CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Iúna, usando de suas atribuições legais e, Considerando o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como FISCAL a Servidora Pública Municipal **SABRINA ALMEIDA MARIANO**, matrícula 307199, e com SUPLENTE a Servidora Pública Municipal **THAÍS MARIANO PORTO**, matrícula 307975, para atuarem como agentes fiscalizadoras do processo nº 3769/2019 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (19/08/2020).

W. Virgílio Pereira
WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 19/08/2020.
Publicado na imprensa oficial sábado dia 22/08/2020.
Publicado no portal do município (iuna.es.gov.br) dia 22/08/2020.

FISCAL DE CONTRATO
<p><i>Sabrina Almeida Mariano</i> SABRINA ALMEIDA MARIANO Matrícula 307199</p> <p><i>Thaís Mariano Porto</i> THAÍS MARIANO PORTO Matrícula 307975</p>

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete Faguiner Martins Salvador
Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1322 | www.iuna.es.gov.br/gabinete | gabinete@iuna.es.gov.br

Página 1 de 1

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Designar servidores para acompanharem contrato.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 19 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1121.html>
Código de autenticação: 233bc86ecc46da28d8fdbba5dcbb40e36uX25WIOXLsiccv

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA

2017-2020



GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 275/2020

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAREM CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Iúna, usando de suas atribuições legais e, Considerando o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais **ERASMO ROCHA GONÇALVES**, matrícula 307188, e **NAGEM ANTÔNIO ABIKAHIR**, matrícula 307974, fiscalizando pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, bem como o Servidor Público Municipal **ISRAEL NELO NUNES**, matrícula 308537, fiscalizando pelo SETOR DE OBRAS, para atuarem juntamente com os demais fiscais designados nos autos, como agentes fiscalizadores do Processo nº 2264/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, PREFEITO ROMEU RIOS.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (19/08/2020).

Weliton Virgílio Pereira
WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 19/08/2020.
Publicado na imprensa oficial sábado dia 22/08/2020.
Publicado no portal do município (iuna.es.gov.br) dia 22/08/2020.

FISCAL DE CONTRATO

Erasm Rocha Gonçalves
ERASMO ROCHA GONÇALVES
Matricula 307188

Nagem Antnio Abikahir
NAGEM ANTÔNIO ABIKAHIR
Matricula 307974

Israel Nelo Nunes
ISRAEL NELO NUNES
Matricula 308537

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete Faguiner Martins Salvador
Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1322 | www.iuna.es.gov.br/gabinete | gabinete@iuna.es.gov.br

Página 1 de 1

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico domingo, 30 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1134.html>
Código de autenticação: 6376d51f3baa8508569c8eb6e5bae8a3HBvnQMD3n2frB00

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

PORTARIA N.º 282/2020

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração:

RESOLVE:


Art. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor do cargo comissionado adiante especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
CARGO	NOME
Diretor de Procedimentos Licitatórios	Gedeão Nascimento M. Cascine Gomes

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/08/2020).


 WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 28/08/2020.

Faguiner Martins Salvador
 Chefe de Gabinete

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Educação

CT 182/2020 Anexo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE GO GOOGLE FOR EDUCATION PARA COLABORAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CRIATIVIDADE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IÚNA.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1132.html>
Código de autenticação: 07dfc65e16f8ab79f7dd58bbc7e23a27uxTFGnZg1d9lRyQ

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000182/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002678

Origem	Dispensa Nº 000031/2020		Processo	002196/2020			
Contrato	Contrato Nº 000182/2020						
Empresa	A. R. DA SILVA JUNIOR - ME - IMPACTMIDIA						
CNPJ	CNPJ: 13.054.039/0001-33						
Endereço	RUA FIDÉLIS ANTONIO, 42 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		<p>SERVICOS DE IMPLANTACAO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE DO GOOGLE FOR EDUCATION</p> <p>descrição: implantação de ferramentas de acessibilidade do google for education para colaboração, comunicação e criatividade de alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino de iúna. gmail; drive; agenda; documentos, planilhas e apresentações; formulários; google meet; grupos; google sala de aula. implantação do subdomínio do município. ex: edu.iuna.es.gov.br. implantação do google meet com a possibilidade de gravação (até 30/09/2020) e disponibilização no drive do google e compartilhamento com os usuários da instituição. * professores podem criar oportunidades de aprendizagem, simplificar as tarefas administrativas e desafiar os alunos a pensar de forma crítica, tudo isso sem interromper os fluxos de trabalho em andamento. * treinamento para produção de material em vídeo e mídias digitais para os professores e disponibilização na plataforma de estudos domiciliares e para utilização de aplicativos do google g-suite para reuniões on-line, suite de aplicativos de escritório e compartilhamento de conteúdo online. * suporte por período de 30 (trinta) dias a partir da contratação.</p>		SV	1,00	4.850,000	4.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:						4.850,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:						4.850,00	
A R DA SILVA JUNIOR - ME - IMPACTMIDIA:						4.850,00	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Educação

CT 182/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE GO GOOGLE FOR EDUCATION PARA COLABORAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CRIATIVIDADE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IÚNA.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1133.html>

Código de autenticação: ff76438765a82237782f72fb8a3bc83bvdu1QXMxCZNa6KR

Segue a íntegra do arquivo em 25 páginas.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



CONTRATO Nº 182/2020

PROCESSO Nº 2196/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. R. DA SILVA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.054.039/0001 - 33, com sede na Rua Fidelis Antônio, nº 42, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada por **ALCINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 027.608.627-98 e RG n.º 1.261.554-SSP/ES, residente na Rua Fidelis Antonio, nº 42, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE GO GOOGLE FOR EDUCATION PARA COLABORAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CRIATIVIDADE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IÚNA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no



verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplimento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302935 e Raquel Justina Vieira Sales, matrícula nº 307211, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 080002.01236100132.050.33903900000 – Ficha 183, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 04 (quatro) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pela contratada, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:



9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente dispensa de licitação e termo de referência, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Condições de Execução;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

A. R. DA SILVA JUNIOR - ME

Alcino Ribeiro da Silva Junior / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na implantação de ferramentas de acessibilidade do Google for Education para colaboração, comunicação e criatividade de alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Iúna. – Dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Não há como a escola atual deixar de reconhecer a influência da informática na sociedade moderna e os reflexos dessa ferramenta na área educacional. Com a utilização das plataformas educacionais é possível ao professor e à escola dinamizarem o processo de ensino-aprendizagem com aulas mais criativas, mais motivadoras e que despertem, nos alunos, a curiosidade e o desejo de aprender, conhecer e fazer descobertas.

Para que as plataformas educacionais, nesse caso específico, o Google for Education, seja implantado e que todas as suas ferramentas sejam utilizadas de forma adequada, faz-se necessária a contratação de empresa técnico especializada, a qual será responsável por implantar e assessorar alunos e profissionais de educação deste município.

Com a implantação das ferramentas de acessibilidade do Google for Education os professores poderão criar oportunidades de aprendizagem, simplificando as tarefas administrativas e desafiando os alunos ao pensamento crítico.

A contratação da empresa prestadora de serviços técnico especializados para a implementação das ferramentas do Google for Education proporcionará treinamento à equipe técnica, docentes e gestores para a produção de material em vídeo e mídias digitais e disponibilização na plataforma de estudos domiciliares e capacitação para utilização de Aplicativos do Google G-Suite como meio de reuniões on-line e formação continuada.

A contratação deverá oferecer o suporte necessário pelo período de 30 (trinta) dias após a contratação.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na implantação de ferramentas de acessibilidade do Google for Education para colaboração, comunicação e criatividade de alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Iúna observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II – Dispensa de licitação.

3.2. Demais normas de direito público aplicáveis.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. SERÁ ADOTADA A FORMA DE CONTRATO.

4.1.1. A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar o serviço no decorrer do período contratado.

4.2. Para os casos de Dispensas de Licitação a realização de Contrato se dará na forma do caput do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. A especificação e quantitativo do serviço encontram-se definidos no pedido informatizado nº 065/2020;

5.2. Deverá ser adotado o critério de menor valor;

5.3. Segue tabela com descrição, quantitativo e valores estimados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18332	Serviços de Implantação de ferramentas de acessibilidade do Google for Education Implantação de ferramentas de acessibilidade do Google for Education para colaboração, comunicação e criatividade de	SV	01	4850,00	4850,00



	<p>alunos da Educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino de Iúna.</p> <p>Gmail; Drive; Agenda; Documentos, planilhas e apresentações; Formulários; Google Meet; Grupos; Google Sala de Aula.</p> <p>Implantação do subdomínio do município. Ex: edu.iuna.es.gov.br.</p> <p>Implantação do Google Meet com a possibilidade de gravação (Até 30/09/2020) e disponibilização no Drive do Google e compartilhamento com os usuários da instituição.</p> <p>* Professores podem criar oportunidades de aprendizagem, simplificar as tarefas administrativas e desafiar os alunos a pensar de forma crítica, tudo isso sem interromper os fluxos de trabalho em andamento.</p> <p>* Treinamento para produção de material em vídeo e mídias digitais para os professores e disponibilização na plataforma de estudos domiciliares e para utilização de Aplicativos do Google G-Suite para reuniões on-line, suite de aplicativos de escritório e compartilhamento de conteúdo online.</p> <p>* Suporte por período de 30 (trinta) dias a partir da contratação.</p>				
--	--	--	--	--	--

*** Os valores expostos na planilha acima foram informados com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo considerado o orçamento de menor valor.**

5.4. Seguem no anexo V os orçamentos realizados com as empresas da tabela abaixo:

-	EMPRESA	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	A R DA SILVA JUNIOR ME	4850,00	4850,00
02	ÁGAPE CONSULTORIA	6250,00	6250,00
03	ANA CLÁUDIA NUNES	7500,00	7500,00



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (declaração ou certidão), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa, na qual conste a informação de que prestou serviço pertinente, em instituições de ensino público ou privado. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e descrição dos serviços.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária fornecida pelo Setor de Contabilidade, conforme ficha constante do **anexo VI**.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço será executado de forma remota. As formações serão realizadas através de webconferência.

8.2. O serviço somente será autorizado com a emissão da ordem de serviço.

9. DOS SERVIÇOS:

9.1. Treinamento pedagógico, acompanhamento e suporte técnico para as ferramentas da plataforma GOOGLE G SUITE FOR EDUCATION.

9.2. Capacitação docente para professores, gestores e corpo técnico administrativo da SME e escolas e creches municipais;

9.3. Suporte técnico da plataforma Google G Suite for Education pelo período de 30 (trinta) dias após a efetivação da contratação.

9.4. A metodologia deve ser tal de modo que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio do pacote de ferramentas G Suite for Education, principalmente do Google Sala de Aula (Google Classroom) de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica.



9.4.1. A capacitação consistirá em 02 (dois) encontros de 04 (quatro) horas cada, a ser agendada posteriormente pela SME.

9.4.2. A capacitação deve ter ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia. O conteúdo deve apresentar a utilização em contexto educacional do pacote de ferramentas Google for Education, com ênfase sobre o Google Drive, Google Documentos, Google Formulários, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Sala de Aula (Google Classroom), Gmail, Google Agenda, Google Sites, Youtube e Google Keep.

9.5. A Contratada deverá prover o acompanhamento dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo informações e respostas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.5.1. Serão capacitados todos os professores das turmas de educação infantil e ensino fundamental, gestores e setor técnico administrativo.

9.6. Após o período de capacitação a contratada deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato.

10. DA SEGURANÇA

10.1. A Contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato.

10.2. A Contratada se obriga a manter sigilo sobre as informações do Contratante em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer forma, sob qualquer pretexto;

10.3. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a contratada, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Contratante.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. André Luiz Ferreira, Secretário Municipal de Educação.



12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados

12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302935 e Raquel Justina Vieira Sales, matrícula nº 307211, titular e suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

13. TERMO DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O objeto irá demandar de formalização de contrato.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

14.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto na Ata/Contrato, justificando as razões da recusa;



14.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

14.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas na Ata/Contrato;

14.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

14.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução na Ata/Contrato;

14.1.8. Gerenciar na Ata/Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

14.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas na Ata/Contrato;

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido na Ata/Contrato;

14.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto da Ata/Contrato;

14.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

14.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência desta Ata/Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;



14.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato;

14.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da presente Ata/Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

14.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

14.2.10. Manter, durante a vigência desta Ata/Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista da Ata/Contrato;

14.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

14.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos/serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.



14.2.15. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar suporte telefônico ou via ferramenta online;

14.2.15.1. Para todos os acionamentos do contratante para a contratada deverá ser gerado um chamado por meio da central de atendimento, que servirão como referência para consultas futuras e gerenciamento do contrato de serviços. Os chamados devem ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

15.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

15.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

14.3.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, certidões negativas e autorização de fornecimento apresentados pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos



característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

15.4.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.4.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

15.4.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

15.4.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

15.4.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

15.4.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram a Ata/Contrato;

15.4.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

16. SANSÕES E PENALIDADES

16.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da Ata/Contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

16.1.1. Advertência;

**16.1.2. Multa:**

16.1.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

16.1.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

16.1.2.3. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

16.1.2.4. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da Ata/Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.1.3.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

16.1.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

16.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.3.4. Não manter a proposta;



16.1.3.5. Falhar ou fraudar na execução do Ata/Contrato;

16.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.3.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.3.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

16.1.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

16.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1.CONTRATO

17.1.1. O contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa a Ata/Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

18.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

18.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata/Contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

18.5. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata/Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.6. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata/Contrato;

18.7. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, apresentar o menor preço.



20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 20.1.1. Anexo I – PEDIDO DE COMPRAS INFORMATIZADO
- 20.1.2. Anexo III – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 20.1.3. Anexo IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 20.1.4. Anexo V – PESQUISAS DE PREÇO;
- 20.1.5. Anexo VI – FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Iúna/ES, 30 de julho de 2020

ANDRÉ LUIZ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE
IÚNA/ES

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
ATA de Registro de Preço / contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência da ATA/contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]
fiscais da Ata de Registro de Preços informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



[nome fiscal 1]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Secretário de T.I.C.

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	001142/2015
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2015
ATA de Registro de Preço nº:	[n]/2015
Vigência da ATA:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do secretário]

Secretário Municipal de _____

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 25 de 25

Secretaria Municipal de Gestão

DL 30-2020

Aquisição de placas para inauguração de reformas e construções de obras públicas, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1122.html>
Código de autenticação: bc1a28d74705705966a36a647a9628dbweSNzybyYLILd3D

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30/2020**

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 2045/2020, que estará contratando a empresa Placas Express Comunicação Visual Eireli, no valor de R\$6.040,00, para aquisição de placas para inauguração de reformas e construções de obras públicas, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 100002.1030100202.077.33903900000 - Ficha 030. ID CiudadES: 2020.037E0500001.09.0011.

Rodrigo Areas Amorim
Sec. de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 28 de agosto de 2020.

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito

Secretaria Municipal de Gestão

DL 31-2020

Prestação de serviços técnicos especializados na implantação de ferramentas de acessibilidade Go Google for Educations para colaboração, comunicação e criatividade de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Iúna.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1123.html>
Código de autenticação: a041bec5be852b25089b742bccf1953eXbaQdtrwvI1r0cF

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2020**

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 2196/2020, que estará contratando a empresa A R da Silva Junior ME, no valor de R\$4.850,00, para prestação de serviços técnicos especializados na implantação de ferramentas de acessibilidade Go Google for Educations para colaboração, comunicação e criatividade de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Iúna, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 080002.01236100132.050.33903900000 – Ficha 183. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0017.

Rodrigo Areas Amorim
Sec. de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 28 de agosto de 2020.
Weliton Virgílio Pereira
Prefeito

Secretaria Municipal de Gestão

DL 29-2020

Locação de imóvel pertencente ao Sr. Jorge Antonio de Matos, para locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade do SAMU no Município de Iúna.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1124.html>
Código de autenticação: d14c2599914431a01d0fd91b02cde2adrqKVyCYzpTVA8qF

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 29/2020**

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 2107/2020, que estará locando o imóvel pertencente ao Sr. Jorge Antonio de Matos, para locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade do SAMU no Município de Iúna, no valor mensal de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110002.030100202.077.33903600000 - Ficha 029. ID CidadES 2020.037E0500001.09.0012.

Rodrigo Areas Amorim
Secretário Municipal de Gestão

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 28 de agosto de 2020.
Weliton Virgílio Pereira
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

CT 175/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 27 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1128.html>
Código de autenticação: 63f96d47ce3b8ee4324c391e6541b4f9kIbF6BnHtYo7kgd

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.

**CONTRATO Nº 175/2020****PROCESSO Nº 2021/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Avenida Afonso Cláudio, nº 721, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99905-2868, (28) 99900-0207, endereço eletrônico: gabrielahubnersilverio@outlook.com, neste ato representada por **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 147.983.347-90 e RG n.º 17192684 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Dias Santiago, nº 50, bairro Floresta, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 027/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.590,10 (dois mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matricula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matricula nº 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 110005.1030100233.136.44905200000 – Ficha 122.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.



5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou



contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.



- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME

Gabriela Hubner Silvério / ou procurador legalmente habilitado

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Através deste Termo de Referência objetiva-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender a proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, tendo como Unidade de Saúde assistida: Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Quilombo.

1. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a aquisição de novos equipamentos integrando aos já existentes na Unidade de Saúde contemplada (ESF Quilombo), objetiva-se proporcionar um melhor serviço aos usuários do SUS, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de referência consiste basicamente em adquirir equipamentos/materiais permanentes de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. O prazo de entrega será de: 30 (trinta) dias para os materiais/equipamentos permanentes e 60 (sessenta) dias para os veículos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos materiais, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega dos equipamentos/materiais acarretará em notificação, e sanções previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral, uma vez que, o recurso orçamentário se encontra disponível para aquisição dos equipamentos/materiais permanentes, descritos no processo.

5.8. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados vincularão os respectivos proponentes enquanto o contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período e em consonância com a Lei 8.666/93.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município que não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade dos equipamentos/materiais permanentes ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto caso não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os Servidores Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos destinados ao

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



atendimento a Proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

CT 175/2020 Anexo

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 27 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1129.html>
Código de autenticação: 6eef2a147560f23a8569cbefb85b6334g2izbrPDgTj576O

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000175/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000632

Origem	Pregão Presencial Nº 000027/2020		Processo	002021/2019			
Contrato	Contrato Nº 000175/2020						
Empresa	GABRIELA HUBNER SILVERIO ME						
CNPJ	CNPJ: 12.642.623/0001-47						
Endereço	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 98 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
022	004	ARQUIVO EM AÇO PARA FICHAS confeccionado em material aço chapa 22 (estrutura e gavetas), chaves para trancar, possui pés, possui no mínimo 4 gavetas com deslizamento trilho telescópico, puxadores nas gavetas. medidas aproximadas: 1,33x46x70 (cxlpx). isento de registro anvisa/inmetro.	AMAPA TELESCOPI CO	UN	1,00	979,500	979,50
006	010	CADEIRA. cadeira com estrutura em aço/ferro pintado, assento e encosto em polipropileno, não possui rodízios e braços nem regulagem de altura	FURNICREP ECOPLAX	UN	2,00	132,900	265,80
009	015	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS descrição: - escada auxiliar com dois degraus, estrutura em tubo de aço inoxidável, piso em madeira revestido com borracha antiderrpante. pés com ponteiros de borracha. capacidade 110 kg	SBA PRIMA	UN	2,00	237,900	475,80
018	020	LONGARINA 3 LUGARES- descrição: - longarina sem braços, em polipropileno resistente a aproximadamente o mínimo de 150kg, com estrutura reforçada, com 03 lugares, cor azul, aprovadas pela norma da abnt. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	FURNITURE EVIDENCE	UN	1,00	529,500	529,50
016	021	MESA PARA ESCRITÓRIO COR CINZA- TAMANHO 1,40 X 0,60 X 0,75 CM descrição: mesa para escritório confeccionada em material mdf, tampo e perfil 15 mm cinza e pés cinza. medida 1,40 x 0,60; x 0,75 cm. saia e lateral dos pés azul; com sapatas niveladoras; com gaveteiros com no mínimo 2 gavetas com tranças simultâneas; pés metalon 0,30 x 0,50, cinza com pintura epóxi e tratamento anti ferrugem; garantia mínima de 12 meses.	PORTO MAXIM	UN	1,00	339,500	339,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							2.590,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							2.590,10
GABRIELA HUBNER SILVERIO ME:							2.590,10

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Saúde

CT 180/2020 Anexo

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 27 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1130.html>
Código de autenticação: cd29d445a60bb64e63c13776cfa7996anrlxhWnSrDpTuK2

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000180/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000637

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000027/2020	<i>Processo</i>		002021/2019		
<i>Contrato</i>		Contrato Nº 000180/2020					
<i>Empresa</i>		S2 SAUDE LTDA - ME					
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 16.740.031/0001-19					
<i>Endereço</i>		AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 - JESUS DE NAZARETH - VITÓRIA - ES - CEP: 29052120					
<i>Secretaria</i>		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<i>Local</i>		00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
024	005	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL configurações especificações mínimas: com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 31 a 49 lpm. devendo conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 05 litros. tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo. controle de vácuo de 0 a 60 cmhg. sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. filtro de ar. proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. alimentação 120v. acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa. aspirador de secreções elétrico com capacidade de 5 a 10 litros, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco de termoplástico/vidro com capacidade de 5 a 10 litros, pedal de acionamento, válvula de segurança. registro anvisa. garantia mínima de 01 ano.	OLIDEF A 45 PLUS	UN	1,00	3.240,000	3.240,00
001	009	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, COM ESTOFAMENTO COR VERDE OU AZUL cadeira odontológica completa(equipo/sugador/refletor), com estrutura de aço, pontos de articulação entre assento e encosto nas laterais da cadeira, apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, facilitando a entrada e saída do paciente. base em chapa de aço com isolamento, para evitar oxidação, com fixação no piso, respeitando as normas de segurança para o paciente, com movimentos silenciosos através de moto redutores elétricos totalmente isento de óleo, evitando assim vazamentos e movimentos involuntários. pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido em pvc sem costura, cabeceira articulada com regulagem de altura. caixa de distribuição integrada. cadeira contendo 6 movimentos sendo, (4) quatro individuais e (1) um automático (volta à zero). acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções integradas, elevação mínima de 370 mm e máxima de 770 mm. estofamento cor verde ou azul, pintura: branco dental, 110 ou 220 v/ 50 -60 hz, garantia 24 meses com 5 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana cerâmica, unidade auxiliar 3 pontas e duas canetas de alta rotação. altura do assento entre 450 mm e 900 mm. sistema de acionamento de elevação eletromecânico por moto-reductor via pedal ergonômico multifuncional fixo ou móvel, de baixa voltagem e baixo ruído, encosto cabeça removível, anatômico como movimentos longitudinal e 02 apoios dos	SAEVO/S20 0 F C/ DOIS SUGADORE S, MOCHO, REFLETOR 3	UN	1,00	20.000,000	20.000,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>braços. equipo odontológico –acoplado a cadeira, corpo do equipo constituído de aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto, seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, suporte das pontas construído em abs de alto impacto. mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. pedal progressivo de acionamento das pontas. reservatório de água (p/ seringa e spray das pontas), de fácil acesso e pressurização automática. caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto separada da cadeira. composto por: uma seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal para micro motor, um terminal para alta rotação. unidade de água para uso odontológico –corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. acionamento de água elétrico através de botão localizado no corpo do equipo e unidade. corpo revestido em poliestireno de alto impacto. mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. composta por: um sugador venturi, cuba em cerâmica/porcelana/translúcida. refletor odontológico multifocal com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves. cabeçote em material resistente, com giro de 620°, com 3 leds, ausência de fios externos aparentes. acionamento através de pedal de comando da cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. intensidade de 30.000 lux. puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes. braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. pintura de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250° c, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. mocho odontológico dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação à gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático, assento envolvente estofamento em pvc sem costura, cor verde. alta-rotação: alta-rotação com mínimo de 420.000 rpm, confeccionada em latão com tratamento de cromo duro. torque mínimo de 0,12 n/cm2. baixo nível de ruído, autoclavável a 135°c. sistema de troca das brocas através do uso de saca-brocas. spray triplo. identificação do produto gravado a laser. rosca do terminal com proteção eletroquímica. o equipamento/material deverá conter registro na anvisa.</p>					
005	011	<p>CARRO PARA CURATIVOS carro para curativos: em aço inoxidável, com balde e bacia lateral removível e rodízios giratórios. medindo aprox: 80 x 60 x 50 - alt x comp x larg. o equipamento/material deverá conter registro na anvisa.</p>	SALUTEM	UN	1,00	1.520,000	1.520,00
008	013	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL descrição: - detector fetal portátil indicado para ausculta dos batimentos cardíaco fetal e fluxo sanguíneo do cordão umbilical, além auxiliar na localização da placenta a partir da 10ª semana de gestação. tem por finalidade avaliar a partir da ausculta, a vitalidade fetal, sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal (local onde os batimentos cardíacos fetais são mais intensos). o produto deverá conter registro na anvisa.</p>	MD FD 200 A	UN	1,00	895,000	895,00
026	014	<p>ELETROCARDIOGRAFO ecg interpretativo 12 canais, para verificar e gravar o eletrocardiograma do paciente. fornecer o registro de ecgs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e autoanálise. informação do paciente e a identificação do usuário impressas com o ecg no relatório de saída. o ecgs verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. ecg</p>	BIONET CARDIOCARRE 2000 COM CARRO SUPORTE	UN	1,00	8.420,000	8.420,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		impresso em relatório tamanho a4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e autoanálise. alimentação ac, equipamento operado continuamente com uma bateria recarregável interna. impressão em formato a4. função cópia permitindo várias impressões de um único paciente. operação com uma tecla (modo de impressão e modo monitor). aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos. impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato a4. impressora térmica. acompanha: 01 cabo de força com 3 pinos 01 cabo paciente de 10 vias 06 eletrodos precordiais 04 eletrodos de membros 01 tubo de gel condutor 01 software para computador (cd) 01 alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110v 01 bobina de papel termo sensível suporte com rodízios acompanha manual de instrução garantia de fábrica registro na anvisa.					
010	016	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO) SEM ESTETOSCÓPIO aparelho para aferição de pressão arterial, para uso adulto, com braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro cor azul marinho ou cinza, manguito com pera em pvc, acompanha estojo para viagem, 1 ano de garantia, registro no inmetro.	PREMIUM	UN	3,00	69,500	208,50
011	017	ESTETOSCOPIO ADULTO tipo: duplo auscultador: aço inoxidável. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	MD	UN	3,00	88,000	264,00
013	018	FOCO DE LUZ CLINICO E GINECOLOGICO características técnicas: foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 90 a 150 cm; pintura em epóxi a 250°C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60hz; lâmpada halógena 12v x 20w; registro anvisa.	MEDPEJ FH 4000	UN	1,00	730,000	730,00
015	023	MESA MAYO mesa de mayo inox, base em tubo de aço inoxidável, com rodas, bandeja inoxidável 48x32cm, altura regulável (máxima: 130 cm / mínima: 85 cm). o equipamento/material deverá conter registro na anvisa.	SALUTEM	UN	1,00	635,000	635,00
027	025	OTOSCOPIO SIMPLES composto por 5 a 10 espéculos reutilizáveis, iluminação fibra optica/halógena- item incluso: estojo. garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. registro no inmetro.	MD	UN	1,00	495,000	495,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						36.407,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						36.407,50	
S2 SAUDE LTDA - ME:						36.407,50	

Secretaria Municipal de Saúde

CT 180/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 27 de Agosto de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 28 de Agosto de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1131.html>
Código de autenticação: 113bcbec886024cf508fb20033082b8d22QWeesf2iO3bhP

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 180/2020

PROCESSO Nº 2021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **S2 SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.740.031/0001-19, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2764, Loja 01, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, cep: 29.052-015, telefone: (27)3029-9050 e (27)98147-6896, endereço eletrônico: rogerio@s2saude.com.br, comercial@s2saude.com.br, neste ato representada por **ROGÉRIO MADUREIRA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 541.818.106-82 e RG n.º 2.981.330 SSP/MG, residente na Rua Itabaiana, nº 415, aptº 1806, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, cep: 29.102-290, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 027/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$36.407,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 110005.1030100233.136.44905200000 – Ficha 122.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

S2 SAÚDE LTDA

Rogério Madureira Rodrigues / ou procurador legalmente habilitado

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Através deste Termo de Referência objetiva-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender a proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, tendo como Unidade de Saúde assistida: Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Quilombo.

1. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a aquisição de novos equipamentos integrando aos já existentes na Unidade de Saúde contemplada (ESF Quilombo), objetiva-se proporcionar um melhor serviço aos usuários do SUS, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de referência consiste basicamente em adquirir equipamentos/materiais permanentes de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. O prazo de entrega será de: 30 (trinta) dias para os materiais/equipamentos permanentes e 60 (sessenta) dias para os veículos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos materiais, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega dos equipamentos/materiais acarretará em notificação, e sanções previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral, uma vez que, o recurso orçamentário se encontra disponível para aquisição dos equipamentos/materiais permanentes, descritos no processo.

5.8. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados vincularão os respectivos proponentes enquanto o contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período e em consonância com a Lei 8.666/93.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município que não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade dos equipamentos/materiais permanentes ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto caso não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os Servidores Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos destinados ao

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



atendimento a Proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial